



EDITAL CECAMPE-NE Nº 02/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES(AS) PARA ATUAR NO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II” – PID16166-2023 PROPEQ/UFPB - TED FNDE-UFPB 11.838/2023 – CENTRO COLABORADOR – CECAMPE – UFPB – REGIÃO NORDESTE

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/P) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II”, tornam público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva para seleção de bolsistas da Universidade Federal da Paraíba.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de servidores(as) da Universidade Federal da Paraíba, interessados(as) em participar de atividades de pesquisa, de produção/disseminação de materiais didático-pedagógicos e de capacitação de gestores(as), conselheiros(as) e agentes técnicos(as) e comunitários(as) envolvidos(as) com a gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Ações Integradas, em estados e municípios da região Nordeste, assim como na produção de relatórios técnicos, em consonância com o plano de trabalho específico de cada produto ou subproduto.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Os(As) candidatos(as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos básicos gerais:

- a) Ter sido aprovado(a) e classificado(a) nesta seleção simplificada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as);
- c) Estar quite com as obrigações militares, para brasileiros com idade entre 18 e 45 anos;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- e) Apresentar a titulação e/ou formação compatível com a vaga, conforme quadro do item 2.2, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou obtido em IES estrangeira, desde que devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- f) Ser servidor(a) ativo(a) e em efetivo exercício da Universidade Federal da Paraíba;
- g) Ter autorização do órgão/unidade ao qual esteja vinculado(a) com a indicação da carga horária e período que ficará disponível para o projeto, no ato da contratação;

2.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender também aos requisitos específicos de cada vaga, conforme quadro abaixo:



EIXO ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PRODUTO 2: CAPACITAÇÃO TÉCNICA A DISTÂNCIA SUBPRODUTO 2.1: WEBINÁRIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
AP2-041	ASSISTENTE DE PESQUISA II	- Técnico(a) administrativo(a) em atuação (lotado ou localizado) na Superintendência de Educação à Distância; - Ocupar cargo da área de tecnologia; - Graduação em qualquer área de conhecimento.

3. VALORES E CARGA HORÁRIA

3.1 As vagas, remuneração, carga horária, duração das atividades/serviços e atribuições estão dispostas no ANEXO I.

3.2 O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de carga horária para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PROJETO, conforme condições previstas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento do formulário eletrônico através do link <https://forms.gle/5FycUGTp8VjQWHwN8> de acordo com o cronograma da seleção, devendo o(a) candidato(a) informar a vaga para qual pretende concorrer.

4.2 A documentação indicada no item 4.4 deverá ser anexada ao formulário de inscrição em arquivo único (tamanho máximo do arquivo 10 MB), no formato PDF, conforme cronograma do Anexo III.

4.3 A Coordenação Geral do projeto e a FUNETEC-PB não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recepcionadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- declaração funcional, onde conste o cargo e o tempo de serviço;
- cópia de diploma da graduação;
- currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo II);
- tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II).

4.5 A tabela de pontuação do currículo deverá ser integralmente preenchida pelo(a) candidato(a) com os pontos dos títulos, publicações e experiência profissional efetivamente comprovados, recebendo zero pontos aquelas que forem enviadas somente com o nome do(a) candidato(a), sem o preenchimento da pontuação, independente do envio das comprovações.

4.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



4.7 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e corresponderão à manifestação expressa de sua vontade, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.8 Caso o(a) candidato(a) tenha interesse em candidatar-se a mais de uma vaga, deverá realizar uma inscrição para cada vaga, efetuando sua devida indicação no preenchimento do formulário online.

4.9 Em nenhum caso será aceita mais de uma inscrição para a mesma vaga, sendo considerada válida a inscrição mais recente.

4.10 Não será permitida em nenhum tempo a complementação de documentos.

4.11 Caso o(a) candidato(a) tenha esquecido de anexar algum documento, deverá realizar uma nova inscrição, dentro de período previsto no cronograma da seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será composta de uma única etapa, através da Análise Curricular.

5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá à pontuação obtida na análise curricular, conforme os critérios descritos no Anexo II.

5.3 A seleção das vagas será conduzida por uma Comissão de Seleção, indicada no Anexo I.

5.4 A não concordância em assumir a vaga para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.5 A convocação de candidatos(as) aprovados(as) será feita pela Coordenação Geral, respeitando-se estritamente a ordem de classificação.

5.6 Os(As) candidatos(as) aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 A tabela de pontuação está disposta no Anexo II deste Edital;

6.2 Serão considerados como critérios de pontuação títulos, obtidos em qualquer data, além de experiência esperada e publicações relativas ao período compreendido entre 01/02/2020 e 31/01/2025, conforme tabela de pontuação do Anexo II.

6.3 Para receber a pontuação atribuída aos títulos de graduação e pós-graduação, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do(a) candidato(a) e da comprovação da aprovação da tese ou da dissertação.

6.4 Para comprovação de experiência, tempo de docência e tempo de gestão da educação, serão aceitos os seguintes documentos: portaria de nomeação e de exoneração, carteira de trabalho,



declaração de vínculo empregatício emitida por instituição empregadora descrevendo as atividades desenvolvidas, ou termo de posse.

6.5 Para comprovação da autoria ou organização de livros, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica e do sumário, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

6.6 Para comprovação da autoria de capítulo de livro, deverá ser enviada cópia da capa da obra, da ficha catalográfica, do sumário e da primeira página do capítulo, bem como o link para acesso à obra completa quando publicada no formato e-book.

6.7 Para comprovação da publicação de artigos técnico-científicos, deverá ser enviada cópia da primeira página do artigo, contendo a referência completa do periódico, incluindo registro no ISSN bem como o *link* para acesso ao artigo integral, quando publicado em periódicos eletrônicos.

6.8 Para comprovação de atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e ações integradas, serão aceitos declaração ou certificado de participação na condição de ministrante, palestrante ou similar de ação de formação continuada, com, no mínimo, 16h.

6.9 Para comprovação de atuação como técnico(a)/coordenador(a) do PDDE e Ações Integradas, PNATE e/ou Caminho da Escola, membros de UEx, EEx e EM, serão aceitas portarias de designação e exoneração e/ou declaração que contenha as atividades desenvolvidas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A solução dos empates na classificação dos(as) candidatos(as) se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que tiver:

- 1) maior idade;
- 2) maior pontuação referente à experiência profissional;
- 3) maior tempo de vínculo com a UFPB.

7.2 A não concordância em assumir a bolsa para a qual foi selecionado(a) ensejará a desclassificação do(a) candidato(a).

8. DO CRONOGRAMA

8.1. A presente seleção obedecerá ao cronograma constante do Anexo III.

8. DOS RECURSOS

8.1 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8.2 Não serão analisados recursos ou reconsiderações interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, nem será aceito nenhum documento anexo, sendo recebido apenas o formulário de reconsideração e recurso.

8.3 É facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou o resultado final a partir de sua divulgação, conforme cronograma do Anexo III, mediante formulário



de reconsideração e recurso apresentado no Anexo IV, devidamente fundamentado e enviado para o email cecampene2@gmail.com.

8.4 É facultado ao(à) candidato(a) interpor pedido de reconsideração contra o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo a partir de sua divulgação, conforme cronograma do Anexo III, mediante formulário de reconsideração e recurso apresentado no Anexo IV, devidamente fundamentado e enviado para o email cecampene2@gmail.com.

8.5 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da FUNETEC-PB citando apenas o CPF do(a) candidato(a) e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO, sendo o detalhamento da resposta enviado para o endereço de email informado na inscrição.

8.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do(a) candidato(a) nas demais etapas, se necessário. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

8.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com a Coordenação Geral do PROJETO.

8.8 Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da FUNETEC-PB.

8.9 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado final preliminar do processo seletivo, em até 2 (dois) dias após cada publicação, conforme cronograma do Anexo III.

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da FUNETEC-PB, conforme cronograma;

9.2 Para este edital, o vínculo estabelecido será de bolsista, mediante assinatura de termo de outorga, cujo pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas em cada produto.

9.3 Os(As) candidatos selecionados(as) por este edital poderão ser desligados(as) do projeto mediante solicitação fundamentada pelo(a) coordenador(a) de eixo ou pela coordenação geral do PROJETO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação, de danos ao patrimônio público ou de baixo rendimento na execução das atribuições da função.

9.4 Os(As) integrantes desligados(as) do projeto ou substituídos(as) dentro do período de vigência deste edital serão certificados(as) parcialmente, para fins de comprovação no currículo, de acordo com o tempo de participação no projeto.

9.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento(anexo) dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço cecampene2@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até três dias úteis.



9.6 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

9.7 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do certame.

9.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

9.9 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não enviar a documentação para formalização do vínculo com o PROJETO no prazo determinado neste edital estará automaticamente eliminado(a).

9.10 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.11 A FUNETEC-PB reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido por razões de força maior ou por interesse da FUNETEC-PB.

9.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, será o da comarca da cidade de João Pessoa, PB.

10. DOS ANEXOS

10.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO DA PESQUISA E ATRIBUIÇÕES;
- b) Anexo II - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
- c) Anexo III – CRONOGRAMA.
- d) Anexo IV – FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO;

João Pessoa, 29 de janeiro de 2025.



ANEXO I

CÓDIGO	VAGAS	BOLSA (R\$)	CH SEMANAL	PERÍODO	ATRIBUIÇÕES
AP2-041	01+CR	2.100,00	4h	12 meses	Reuniões sistemáticas com a equipe do FNDE e pesquisadores do Eixo Assistência Técnica. Desenvolvimento de sistemas/formulários de inscrição e certificação on-line para os cursos presenciais e a distância/webinários que permita coletar dados de localização (Georreferenciamento) dos participantes. Organização e tabulação, em planilhas eletrônicas, dos dados das capacitações presenciais e a distância/webinários em conformidade com o padrão de dados do FNDE. Estruturação e organização do Ambiente Virtual de Aprendizagem do CECAMPE-NE, com conteúdos ministrados nos cursos e webinários. Levantamentos estatísticos com acesso à plataforma de relatórios técnicos. Participação em ações de formação na modalidade virtual. Elaboração de relatórios técnicos.

Comissão de Seleção:

MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA
CIJAME DA COSTA SOARES JUNIOR
TALES TARSIS DANTAS VIEIRA



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome social do(a) candidato(a):

Sessão I: Títulos	
Títulos (somente a maior titulação será contabilizada) - MÁX: 06 PONTOS	Pontos
Graduação (1 ponto) OU Especialização (2 pontos) OU Mestrado (4 pontos) OU Doutorado (6 pontos) - MÁX: 06 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO I	

Sessão II: Produção Intelectual e experiência profissional	
Produção bibliográfica (publicadas de 01/02/2020 a 31/01/2025)	Pontos
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos indexados no extrato A do Qualis CAPES na Área de Educação (2 pontos por artigo). MÁX: 10 PONTOS	
Artigos técnico-científicos publicados em periódicos indexados no extrato B do Qualis CAPES na Área de Educação (1 ponto por artigo). MÁX: 5 PONTOS	
Atividade administrativa ou acadêmica no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – e ações integradas, OU atividade de formação continuada de docentes ou de gestores da educação básica (10 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX. DE 50 PONTOS.	
Atividades extensão E/OU pesquisa na área específica de Educação (2 pontos por ano ou fração superior a 6 meses). MÁX. DE 10 PONTOS.	
Criação, gestão e suporte de plataformas educacionais OU atividades de apoio pedagógico e tecnológico para ações de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com a Educação a Distância OU capacitação de usuários para a utilização dos sistemas e aplicativos implantados pela SEAD OU gestão de tecnologia da Informação em EAD (5 pontos por atividade comprovada). MÁX. 25 PONTOS	
TOTAL DA SESSÃO II	

TOTAL GERAL	
--------------------	--



ANEXO III

CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	29/01/2025
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	30/01/2025 a 04/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05/02/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	30/01/2025 a 05/02/2025
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/02/2025
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	07/02/2025 a 08/02/2025
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO	10/02/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	10/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	10/02/2025
PERÍODO DE PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	11/02/2025 a 12/02/2025
DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR	13/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	13/02/2025



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Etapa/Fase: () Inscrição () Resultado final

Justificativa do(a) candidato(a):

Nome social do(a) candidato(a):

Vaga: _____

CPF: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____